



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" - Rua Bernardino Bogo, 175 CEP 87160-266

Fone: (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 9947/2026

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2026, e dá outras providências.**

O Sr. **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2505/25 de 17 de dezembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguáçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 414.500,00** (quatrocentos e quatorze mil, e quinhentos reais), destinado para as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho<br>Elemento | Código<br>Local | Descrição                                                                        | Fonte | Valor             |
|----------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 08.01.12.361.0005.2.027          |                 | Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental                         |       |                   |
| 3.3.90.30                        | 322             | Material de Consumo                                                              | 0102  | 400.000,00        |
|                                  |                 | <b>Total de Suplementações nessa Fonte</b>                                       |       | <b>400.000,00</b> |
| 14.01.19.122.0002.2.019          |                 | Manutenção das Atividades Administrativas do Planejamento e Inovação Tecnológica |       |                   |
| 4.4.90.52                        | 537             | Equipamentos e Material Permanente                                               | 0000  | 14.500,00         |
|                                  |                 | <b>Total de Suplementações nessa Fonte</b>                                       |       | <b>14.500,00</b>  |
|                                  |                 | <b>Total Geral de Suplementações</b>                                             |       | <b>414.500,00</b> |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

| FONTE | DESCRIÇÃO                 | VALOR             |
|-------|---------------------------|-------------------|
| 0102  | FUNDEB 30%                | 400.000,00        |
|       | <b>Total de Superávit</b> | <b>400.000,00</b> |

III – Anulação

| Programa de Trabalho<br>Elemento | Código<br>Local | Descrição                                                                        | Fonte | Valor            |
|----------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 14.01.19.122.0002.2.019          |                 | Manutenção das Atividades Administrativas do Planejamento e Inovação Tecnológica |       |                  |
| 3.3.90.93                        | 536             | Indenizações e Restituições                                                      | 0000  | 14.500,00        |
|                                  |                 | <b>Total de Anulações nessa Fonte</b>                                            |       | <b>14.500,00</b> |
|                                  |                 | <b>Total de Anulações</b>                                                        |       | <b>14.500,00</b> |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-PR, 02 de fevereiro de 2026.

**JOSE ROBERTO**

**MENDES:63453665**

**953**

Assinado de forma digital por

JOSE ROBERTO

MENDES:63453665953

Dados: 2026.02.02 16:38:13

-03'00'

**José Roberto Mendes**

Prefeito Municipal

